

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência encontra-se integralmente alinhado aos procedimentos de contratação pública que são regidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

A contratação em questão, de maneira específica, enquadra-se na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa aberto, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Além disso, a sua elaboração e execução observam de forma rigorosa as diretrizes de tratamento diferenciado e simplificado que deve ser concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006.

A importância do planejamento meticuloso em todos os aspectos das aquisições e obras é ressaltada, com o objetivo precípuo de que as demandas da Administração Pública sejam atendidas de forma adequada e no tempo oportuno, garantindo, por conseguinte, a eficiência, a economicidade e a conformidade legal de todo o processo.

1. Condições gerais da contratação

1.1. Objeto da contratação

A presente contratação tem como seu objeto essencial a **contratação de empresa especializada para execução de 7.602,09m² de pavimentação em CBUQ da estrada que interliga o Distrito de Romeópolis ao Distrito de Alto Lajeado, conforme projetos técnicos, proveniente do Contrato de Repasse nº. 959850/2024/MIDR/CAIXA.**

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será realizada por meio de um processo de Concorrência Eletrônica, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, e modo de disputa aberto, conforme detalhamento exaustivo que será apresentado nos tópicos subsequentes deste instrumento e em seus anexos correlatos.

Os serviços a serem executados estão discriminados com precisão nos projetos técnicos e planilhas orçamentárias que se seguem, os quais elencam as especificações técnicas detalhadas, as unidades de medida, os quantitativos demandados, os valores unitários estimados e o valor total estimado para cada item da obra.

Esta discriminação reflete a necessidade intrínseca e premente de qualificação da infraestrutura viária rural em Arapuã, visando à melhoria substancial da trafegabilidade, da segurança e do escoamento da produção agrícola, garantindo a padronização e a qualidade que caracterizam a sua apresentação.

A análise minuciosa sobre o parcelamento ou não do objeto foi realizada de forma meticulosa e encontra-se devidamente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especificamente na Seção VII.

Neste contexto, prevalece a determinação de que a presente demanda não será objeto de parcelamento, uma vez que, conforme irrefutavelmente fundamentado, o fracionamento da obra em múltiplos contratos ou lotes menores não representaria uma vantagem econômica ou técnica significativa.

Pelo contrário, a segmentação do objeto, neste caso específico, poderia introduzir complexidades gerenciais adicionais, elevar substancialmente os custos administrativos e logísticos, e diluir a tão almejada economia de escala que se pretende alcançar com uma contratação mais consolidada.

A manutenção de um único processo para a totalidade das intervenções permite uma gestão notavelmente mais simplificada e eficiente, garantindo a padronização e a compatibilidade dos materiais e serviços, aspectos que são absolutamente essenciais para o sucesso do projeto.

Esta decisão alinha-se de forma exemplar com as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que dispõe sobre a observância do princípio do parcelamento, ressaltando-o quando este não se mostrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso.

1.2. Classificação do objeto como obra de engenharia

Os serviços de pavimentação asfáltica que constituem o objeto da presente contratação são categorizados, para todos os efeitos, como **obras de engenharia de infraestrutura viária**, com complexidade tecnológica e operacional específica.

Tal classificação é devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especificamente na Seção IV.2, onde se destaca que esses itens demandam técnicas construtivas avançadas, especialmente no que se refere à preparação de subleito, execução de camadas de base e sub-base, e aplicação de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

A necessidade de conhecimento técnico específico, envolvendo geotecnia, engenharia de materiais e planejamento logístico, com precisão e cuidado na execução de cada etapa, eleva o grau de especialização requerido para tais intervenções.

1.3. Prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de execução da obra é de **02 (dois) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Este prazo poderá ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A natureza da demanda, que envolve a execução de obras de infraestrutura viária, justifica um prazo de vigência que permita a completa realização do objeto, incluindo as etapas de mobilização, execução e recebimento definitivo. Esta estimativa considera a complexidade da execução dos serviços de engenharia e os prazos contratuais estabelecidos. A possibilidade de prorrogação da vigência é, portanto, essencial para garantir a regularidade da execução dos serviços e a conclusão das obras, alinhando-se aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. Fundamentação em estudos técnicos preliminares e documento de formalização da demanda

A fundamentação da presente contratação, bem como a meticulosa definição de seus quantitativos e valores, encontram-se pormenorizadas nos documentos que instruem e subsidiam este processo: Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo aos autos.

Estes documentos foram elaborados em estrita conformidade com as diretrizes emanadas da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, seguindo os parâmetros estabelecidos para a pesquisa de preços nas contratações públicas, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Embora o Plano Anual de Contratações ainda não tenha sido formalmente elaborado e implementado por este Município, conforme explicitado no ETP, a contratação em questão demonstra uma integral compatibilidade com as atividades regularmente exercidas pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, à qual se destina diretamente.

A demanda por essas obras é inerente à necessidade de qualificação da infraestrutura viária rural, representando uma necessidade intrínseca e constante para o desenvolvimento e bem-estar da população de Arapuã.

Reitera-se, outrossim, que há previsão orçamentária disponível e devidamente alocada para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição, proveniente do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, através da correspondente dotação orçamentária, oriunda do **Contrato de Repasse nº. 959850/2024/MIDR/CAIXA**, garantindo, assim, a viabilidade financeira e o respaldo necessário para a sua efetiva concretização.

2.2. Justificativa detalhada da necessidade

A presente formalização de demanda encontra sua justificativa precípua na imperiosa necessidade de qualificar a infraestrutura viária rural de Arapuã, visando à melhoria substancial da trafegabilidade, da segurança e do escoamento da produção, conforme detalhado na Seção II do ETP.

O trecho que receberá a intervenção é um corredor viário estruturante, responsável pelo transporte de estudantes, escoamento da produção agropecuária, acesso a serviços públicos essenciais e deslocamento da população, promovendo a integração logística entre os Distritos de Romeópolis e Alto Lajeado.

Atualmente, a via não é pavimentada e apresenta degradação acentuada, com irregularidades e baixa capacidade de suporte, resultando em instabilidade constante do tráfego, formação de lama em períodos chuvosos e desgaste acelerado da plataforma da estrada.

A implantação do pavimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) proporcionará a estabilidade estrutural necessária, o aumento da vida útil da infraestrutura, a segurança operacional e a significativa redução dos custos de manutenção para o Município.

Esta obra impactará diretamente no transporte escolar, garantindo a circulação regular e segura dos veículos. O escoamento da produção agrícola será facilitado, fortalecendo a economia local e melhorando o acesso às propriedades rurais, o que resultará na valorização produtiva e territorial da região.

Adicionalmente, a obra contribuirá para o ordenamento da plataforma viária, ampliando a fluidez do tráfego e minimizando riscos de acidentes. O sistema de drenagem superficial previsto garantirá o escoamento adequado das águas pluviais, evitando processos erosivos e danos recorrentes à estrada. A promoção da mobilidade segura e eficiente é um dos resultados diretos e essenciais desta contratação.

A presente justificativa fundamenta-se ainda no artigo 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que define "obra" como "toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta", caracterizando perfeitamente o objeto desta demanda.

Adicionalmente, a iniciativa encontra respaldo constitucional no artigo 23, incisos I, II, III, VIII e IX, e no artigo 30, incisos V e VIII, da Constituição Federal, que conferem aos municípios competência para planejar o desenvolvimento urbano, proteger o patrimônio histórico-cultural e promover a cultura, sublinhando a relevância das intervenções para o município.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

3.1. Descrição detalhada da solução

A descrição da solução como um todo, abordando desde a análise da necessidade até a escolha da forma mais adequada de contratação, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especificamente na Seção IV – descrição da solução como um todo.

Após uma análise aprofundada de todas as opções de mercado disponíveis, consolidou-se a convicção de que a solução mais viável e vantajosa para o Município de Arapuã é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de engenharia.

Esta determinação é robustamente fundamentada na inviabilidade técnica e na desvantagem econômica da locação ou terceirização fragmentada dos serviços, modalidades que se revelaram absolutamente inadequadas frente ao elevado custo intrínseco e à natureza permanente dos investimentos em infraestrutura.

A contratação dos serviços, processada por meio da modalidade de Concorrência Eletrônica, utilizando como critério de julgamento o menor preço, sob o regime de empreitada por preço global e modo de disputa aberto, representa a abordagem mais estratégica.

Embora tal modelo exija uma gestão interna e fiscalização mais apurada, os benefícios a longo prazo, tanto em termos de economicidade quanto de controle operacional e qualidade construtiva, superam consideravelmente os desafios iniciais.

A execução das obras por uma empresa especializada confere ao Município de Arapuã a capacidade de garantir a qualidade, a padronização e a conformidade dos materiais e técnicas empregadas, aspectos cruciais para a durabilidade e a segurança das intervenções.



Portanto, conclui-se que a contratação de serviços de engenharia constitui a solução mais apropriada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, respeitando irrestritamente os princípios da legalidade, da isonomia, do planejamento e do interesse público.

Reforça-se, neste ponto, que não foram identificados quaisquer requisitos que pudessem, de algum modo, restringir a competitividade de mercado para os serviços demandados. Os serviços objeto deste estudo são categorizados como obras de engenharia de infraestrutura viária com complexidade tecnológica e operacional específica, caracterizadas pela sua demanda por técnicas construtivas avançadas.

A presente descrição da solução considera o ciclo de vida das obras de engenharia, que são bens permanentes, buscando otimizar a gestão e reduzir custos a longo prazo, por meio de uma execução com rigoroso controle de qualidade, precisão dimensional, resistência e durabilidade.

A metodologia construtiva deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT e as melhores práticas da engenharia rodoviária, contemplando a execução completa das seguintes intervenções: regularização e compactação do subleito; execução da sub-base e base granular; execução de acostamentos laterais; imprimação asfáltica; pintura de ligação; aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ); sinalização horizontal da via; colocação de placas de comunicação visual; e serviços complementares previstos em projeto.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

Em conformidade com as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação não representa impactos ambientais consideráveis. O empreendimento possui **Licença Ambiental Simplificada (LAS) Nº 008647**, regularmente emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT), o que atesta a sua viabilidade ambiental.

Contudo, o Município de Arapuã manterá uma rigorosa fiscalização sobre a empresa vencedora do processo licitatório, com o intuito de assegurar que a execução da obra seja realizada de maneira correta e responsável, minimizando, assim, quaisquer potenciais impactos negativos ao meio ambiente que possam advir do processo de produção, transporte e descarte dos materiais e suas embalagens.

O compromisso com a preservação ambiental, mesmo em contratações de menor complexidade ambiental, permanece como um princípio norteador da Administração Municipal. Ademais, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados durante a prestação do serviço, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº. 12.305/2010.

Será exigida declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 307/2002 e o Decreto Estadual nº. 4.889/2005.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não haverá, na presente contratação, exigência ou indicação de marcas ou modelos específicos para os materiais e equipamentos a serem fornecidos e instalados. Conforme as informações explicitadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a ausência de tal exigência visa assegurar a mais ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, permitindo a apresentação de propostas que atendam às especificações técnicas e de qualidade requeridas sem restrições desnecessárias.

Esta abordagem está em consonância com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que estabelece que, via de regra, não será admitida a indicação de marca ou modelo, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas, o que não se aplica ao presente objeto, que se caracteriza por obras de engenharia com especificações técnicas bem definidas.

A exigência de que os elementos sigam rigorosamente os projetos técnicos visa garantir a funcionalidade e durabilidade da obra, sem restringir a competitividade por meio de especificações de marca.

4.3. Vedação de utilização de marca/produto

Não foram identificadas, na documentação que instrui o presente processo, quaisquer informações ou justificativas para a vedação de utilização de marcas ou produtos específicos na execução das obras.

Portanto, não haverá restrições prévias a marcas ou produtos, cabendo à Contratada fornecer materiais que estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas e de qualidade detalhadas neste Termo de Referência, nos projetos técnicos e demais anexos, assegurando a origem, integridade e adequação dos itens para o uso a que se destinam.

4.4. Subcontratação

A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, mediante autorização prévia, por escrito, do Contratante. Esta determinação visa garantir o controle direto da Administração sobre a qualidade e a pontualidade da execução, além de evitar complexidades na gestão e fiscalização do contrato, assegurando a plena responsabilidade da Contratada por todas as obrigações assumidas.

4.5. Garantia da contratação

Será exigida garantia da execução do Contrato, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021. Esta decisão deverá estar expressamente consignada na Minuta de Edital de Concorrência e na Minuta de Contrato Administrativo.

Adicionalmente, será exigida garantia adicional da proponente vencedora cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

A natureza do objeto, que são obras de engenharia de vulto, justifica a exigência de garantia para a proteção dos interesses da Administração Pública.



4.6. Vistoria prévia

A realização de vistoria prévia ao local da execução das obras será facultativa. No entanto, o atestado de visita deverá ser expedido pelo licitador, e esta visita deverá ocorrer em **até no máximo 01 (um) dia útil antes da abertura do certame**. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local dos serviços, deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone **(43) 3444-1230**.

Alternativamente, ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo que deverá constar do Edital.

A dispensa da vistoria presencial visa desburocratizar o processo e reduzir os custos transacionais para os potenciais fornecedores, ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a qualidade ou a conformidade da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução da obra

A execução do objeto contratual, que consiste na realização da obra de pavimentação, observará a seguinte dinâmica rigorosa, visando assegurar a regularidade da execução e a adequação dos serviços às necessidades prementes do Município.

5.1.1. Início da execução do objeto e prazos de execução

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até **21 (vinte e um) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. O marco inicial para a contagem do prazo de execução é a data do recebimento da ordem de serviços. O prazo de execução da obra é de **02 (dois) meses**. Este prazo foi considerado razoável e suficiente para que a Contratada execute os serviços, garantindo a agilidade necessária para a conclusão das obras.

5.1.2. Descrição detalhada das obras

A descrição detalhada de cada intervenção, incluindo suas especificações técnicas e características essenciais para a funcionalidade e durabilidade da via, está pormenorizada com exatidão nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que compõem este processo licitatório.

Os materiais e equipamentos utilizados na execução das obras deverão ser novos, de excelente qualidade, e atender rigorosamente às exigências e normas técnicas instituídas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.



5.1.3. Cronograma físico-financeiro

O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro. O cronograma deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias e apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do Contrato.

5.2. Local e horário de execução dos serviços

As obras deverão ser executadas nos locais determinados pela Administração, qual seja, na **estrada que interliga o Distrito de Romeópolis ao Distrito de Alto Lajeado, no Município de Arapuã – PR**. A execução dos serviços deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, salvo autorização prévia e expressa da fiscalização para trabalhos em domingos e feriados.

5.3. Rotinas a serem cumpridas na execução da obra

A execução da obra observará as rotinas e diretrizes constantes dos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, mantendo o Livro Diário de Ocorrência devidamente atualizado no local da execução do objeto. A Contratada deverá estar apta a responder prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, assegurando que todos os serviços atendam às especificações e padrões de qualidade exigidos.

5.4. Materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem fornecidos/utilizados

Para a perfeita execução da obra, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, veículos, máquinas e equipamentos conforme as quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos técnicos e neste Termo de Referência.

É necessário que todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos, objeto desta contratação, atendam às normas técnicas e aos controles de qualidade aplicáveis, sendo de excelente qualidade e observando as exigências e normas instituídas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

A qualidade dos produtos deverá, estritamente, obedecer às descrições detalhadas constantes do Termo de Referência, garantindo a funcionalidade, durabilidade e segurança da obra.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características fundamentais, as quais devem ser consideradas pelos licitantes no dimensionamento de suas propostas, garantindo a sua adequação e a mais vantajosa oferta para a Administração Pública:

Os quantitativos de serviços e materiais foram estimados com base nos projetos técnicos e planilhas orçamentárias, visando assegurar a completude e adequação do escopo da obra.

A obra de pavimentação é de natureza permanente e visa a qualificação da infraestrutura viária rural, a segurança, a trafegabilidade e a valorização econômica e social da região.

A solução adotada prioriza a contratação de empresa especializada por empreitada por preço global para maior controle, economia de escala e autonomia robusta na gestão da obra.

Os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra são de responsabilidade integral da Contratada e devem estar inclusos no preço total ofertado, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Devido às características inerentes ao objeto da contratação, que consiste precipuamente na execução de obras de engenharia, não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, além do regular encerramento das obrigações de execução e pagamento devidamente estipuladas.

A finalização do contrato ocorrerá, de forma natural e sem maiores complexidades, com o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, especialmente no que tange à execução das obras e ao respectivo pagamento, com a devida comprovação de conformidade dos serviços e a quitação de eventuais pendências que possam surgir durante a execução contratual.

O recebimento do objeto será provisório e definitivo.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1 e 6.2. Princípios da execução contratual e prorrogação

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 e 6.4. Comunicações e convocação

As comunicações essenciais entre o órgão ou entidade Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio da plataforma BLL Compras. O órgão ou entidade Contratante poderá, a seu exclusivo critério, convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para prestar quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários à eficiente gestão contratual.



6.5. Reunião inicial

Na data da assinatura do Contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da Contratante e Contratada, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da Contratada.

6.6. Representante da contratada

A Contratada deverá designar formalmente um preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Este representante será o ponto focal para as comunicações entre a Contratada e a Administração, e terá a responsabilidade de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução das obras e de tudo dará ciência à Administração.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Rotinas de fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada cuidadosamente por servidores do Município de Arapuã devidamente designados para atuar como fiscal e gestora do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021. A fiscalização será realizada de forma técnica e administrativa, visando assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e garantir os melhores resultados para a Administração Pública, defendendo o interesse público.

6.8. Fiscalização técnica

O fiscal técnico do contrato, **Engenheiro Civil João Pedro Aguiar Rech**, formalmente designado pelo Município, acompanhará a execução da obra, com o objetivo principal de assegurar que os serviços executados cumpram todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas que foram estabelecidas no Termo de Referência, nos projetos e nos demais anexos contratuais.

A fiscalização procederá, mensalmente, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição detalhada do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações formais para a correção da execução, determinando um prazo razoável para a correção.

O fiscal técnico informará a gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

Durante a execução do objeto, e especialmente na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir ativamente para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o Contratante.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.9. Fiscalização Administrativa

A gestora do contrato, que será a Chefe da Divisão de Arquivos Administrativos Planejamento e Engenharia Carina da Silva Rocha, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a gestora do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Autoridade Superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o fiscal administrativo poderá exigir, antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A Administração realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação com o Poder Público. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. A não regularização implicará nas medidas cabíveis, incluindo a retenção de pagamento em valor proporcional ao inadimplemento até a regularização.

6.10. Gestora do contrato

A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.



A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão ou pelo agente competente para tal, conforme o caso.

A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Aferição da execução contratual

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a verificação rigorosa da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos e nos demais documentos da contratação.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados, ou deixar de utilizar materiais e recursos exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os critérios de medição estarão diretamente relacionados à quantidade e qualidade dos serviços executados e aceitos pela Administração, e à regularidade da execução, conforme os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

7.2. Do recebimento

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas distintas, provisória e definitiva, conforme as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo **15 (quinze) dias**, após a comunicação ao Contratante da conclusão do objeto deste Contrato pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante.

A aceitação da obra pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo Contratante.

Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Os termos de recebimento constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

7.3. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com a devida comprovação do recebimento dos serviços pela Administração, o setor competente verificará se estão presentes os elementos necessários à liquidação, tais como número do contrato, prazo de validade, data da emissão, dados do contratante e do órgão contratante, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras relevantes, reiniciando-se o prazo após a comprovação e regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. Em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 28/2024, os boletins de medição deverão ser registrados no transferegov.br, sendo o ateste do fiscal do Município condição obrigatória para a efetivação dos pagamentos.

7.4. Prazo de pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **05 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido será acrescido de atualização monetária, conforme índice IPC-A, proporcional aos dias em atraso.



7.5. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7.6. Cessão de crédito

Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios, decorrentes deste contrato, com instituição financeira, em nenhuma hipótese.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência Eletrônica, na forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global e modo de disputa aberto. Esta modalidade de contratação é aplicada em conformidade com o artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O preço máximo admitido para execução da obra é de **R\$ 1.218.112,43 (um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e doze reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária de referência. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada considerando o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, para garantir previsibilidade nos custos e minimizar aditivos contratuais, conforme as diretrizes e especificações deste Termo de Referência e dos projetos.

A natureza do objeto, que consiste na execução de obras de engenharia, impõe um regime de execução que permita a completa realização do projeto, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários.

A Contratada será responsável pela execução das obras e pela sua entrega no local e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o proponente deverá comprovar os seguintes requisitos, conforme as seções VIII.1, VIII.2, VIII.3 e VIII.4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP):



8.3.1. Habilitação jurídica

A comprovação da habilitação jurídica será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do proponente:

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais".

Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista é requisito essencial e será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal.

Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais". Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira

Para a qualificação econômico-financeira, será exigida a seguinte documentação:

Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis).



A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), os quais deverão ser maiores que 1.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 121.811,24**.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.3.4. Qualificação técnica

Para a qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

Atestado de capacidade técnico-profissional, registrado no CREA ou outro conselho de classe, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da empresa licitante, de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às características do objeto licitado.

Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter executado obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às características do objeto licitado, comprovando a execução de, no mínimo, **3.801,04 m² de obra em CBUQ**.

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação. Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa, mediante Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Certidão do CAU, Contrato Social, Contrato de prestação de serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.



Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.

8.3.5. Outras comprovações

Adicionalmente, deverão ser exigidas as seguintes comprovações:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, se for o caso, acompanhada de Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, e declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição.

Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº. 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais".

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a obra será construída, e Decreto Estadual nº. 4.889, de 31 de maio de 2005.

Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. Custo estimado total da contratação

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.218.112,43 (um milhão duzentos e dezoito mil, cento e doze reais e quarenta e três centavos)**, conforme detalhamento dos custos unitários e totais por item apresentados na planilha orçamentária que integra este processo.

Este montante foi apurado através de uma pesquisa de preços abrangente e criteriosa, utilizando como referência tabelas oficiais e cotações de mercado que refletem os custos atualizados para este tipo de obra.

Adicionalmente, foram consultadas contratações similares previamente efetuadas por outros entes da Administração Pública, cujos dados são publicamente acessíveis em plataformas oficiais de transparência e atas de registros de preços.

Os valores coletados e utilizados para esta estimativa refletem a média praticada no mercado atual para obras de engenharia de natureza e especificações idênticas, assegurando, assim, a plena compatibilidade com os princípios basilares da economicidade, da vantajosidade e da eficiência que regem a contratação pública.

Tais estimativas servirão como o parâmetro de referência para a definição do valor máximo admissível na futura concorrência, em consonância com o disposto no artigo 23, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

É fundamental sublinhar que os valores aqui apresentados foram calculados com base em uma minuciosa pesquisa de preços, cujos detalhes documentais estão devidamente anexados a este processo.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação, cujo objeto é a execução da obra de pavimentação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, provenientes do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, através da dotação orçamentária específica, oriunda do **Contrato de Repasse nº. 959850/2024/MIDR/CAIXA**, e de contrapartida do Município.

A contratação contará com a necessária dotação orçamentária própria, a ser identificada e vinculada no processo administrativo correspondente, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Município de Arapuã e as previsões da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo a sustentabilidade financeira da contratação. A dotação orçamentária para a presente aquisição será fornecida nos autos e futuramente indicada nos instrumentos contratuais, assegurando a cobertura financeira para a realização das despesas inerentes à execução da obra.

Arapuã – Pr., 04 de Maio de 2026.

Carina da Silva Rocha
Chefe da Divisão de Arquivos Administrativos
Planejamento e Engenharia